



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 180/90

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº180/90.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Ezequiel Dias FUNED, CGC nº17.503.475/0001.01, sediada à rua Conde Pereira Carneiro no bairro da Gameleira em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a finalidade de fornecimento por ela de medicamentos de sua produção a um preço compatível, próximo de seu custo, afim de que se possa atender melhor a população carente ou de baixa renda do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de abril de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.